



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 892, de 21 de dezembro de 1.971.

"Autoriza o Executivo a firmar **TÉRMO DE AJUSTE** com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar."

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e /
êle sanciona e promulga a seguinte lei:

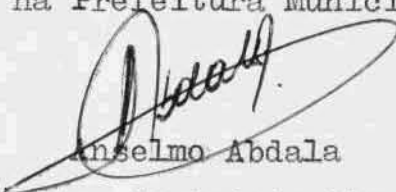
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar **Térmo de Ajuste** com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar C. N. A. E. -, do Ministério da Educação e Cultura, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser cumprida pelo Setor Regional da Alimentação Escolar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de dezembro de 1.971


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Agudos, na data supra.


Anselmo Abdala
Dir. Administrativo